



**UFRPE**

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
DEPARTAMENTO DE AGRONOMIA  
BACHARELADO EM AGRONOMIA

**Cassius Clay Oliveira dos Santos**

## **RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO**

**Fiscalização agropecuária: Garantia do fortalecimento da agropecuária brasileira e da sanidade dos alimentos que chegam à mesa da população.**

RECIFE – PE

2024



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

DEPARTAMENTO DE AGRONOMIA

**Fiscalização agropecuária: Garantia do fortalecimento da agropecuária brasileira e da sanidade dos alimentos que chegam à mesa da população.**

**Cassius Clay Oliveira dos Santos**

Relatório de Estágio Supervisionado Obrigatório – ESO, apresentado à Coordenação do Curso de Agronomia da UFRPE campus Recife, pelo discente Cassius Clay Oliveira dos Santos, sob orientação do Professor Álvaro Carlos Gonçalves Neto. O ESO foi realizado na Superintendência Federal de Agricultura em Pernambuco – SFA/PE, sob a supervisão da Auditora Fiscal Federal Agropecuária Sara Medeiros da Rocha Melo, como parte dos requisitos avaliativos para conclusão do curso de graduação.

RECIFE – PE

2024

## DEDICATÓRIA

Aos meus amados pais, Getúlio e Margarida.

Aos meus filhos, José Guilherme e Getúlio Neto.

A minha esposa, Jéssica.

A minha irmã Maria Caroline.

Só trazia a coragem e a cara. Viajando num  
pau de arara. Eu penei, mas aqui cheguei.

(Luiz Gonzaga)

## AGRADECIMENTOS

Primeiramente, meu agradecimento é ao meu criador, meu Deus, que me sustenta diariamente, me fortalece e me ama independente das minhas falhas, faltas e imperfeições. A ti meu Deus, toda minha gratidão.

A minha mãe, Margarida, “dona Didiu”, que abdicou de sua vida para que eu pudesse ter uma oportunidade de crescimento pessoal e profissional. Aquela que chorou para que eu pudesse sorrir; que muitas vezes “morreu” para que eu pudesse viver. Obrigado mãe, por ter se sacrificado por mim e por ficar ao meu lado em todos os momentos.

Ao meu pai, Getúlio, que diariamente arriscou sua vida, sozinho, na rua, com um velho revólver na mão, para que eu tivesse acesso aos estudos que ele nunca pode ter. Meu pai, finalmente vou realizar o sonho que o senhor tanto me pediu.

Aos meus filhos, Guilherme e Getúlio Neto, que são a minha razão de acordar todos os dias e que sempre me proporcionam o amor mais genuíno e verdadeiro do mundo.

A minha esposa, companheira, amiga e confidente, Jéssica, que cuida de mim todos os dias e que sempre acredita em mim quando eu mesmo duvido da minha capacidade.

Ao professor Álvaro Carlos Gonçalves Neto, que desde o primeiro contato, me estendeu a mão, me orientando, acolhendo e direcionando. Minha eterna gratidão por sua humanidade para me acolher quando eu acreditei que nada daria certo.

A Auditora Fiscal Federal Agropecuária Sara Medeiros da Rocha Melo, pela amizade, compreensão e por tanto ensinamento repassado.

Por fim, agradeço a UFRPE, por toda a estrutura disponibilizada para que eu pudesse concluir meus objetivos.

## **SUMÁRIO**

|   |           |
|---|-----------|
| <b>LISTA DE FIGURAS.....</b>  | <b>6</b>  |
| <b>RESUMO.....</b>  | <b>7</b>  |
| <b>1.INTRODUÇÃO.....</b>  | <b>8</b>  |
| 1.1 História e atribuições do ministério da agricultura e pecuária.....   | 8         |
| 1.2 – Atribuições das superintendências federais de agricultura.....  | 9         |
| <b>2. OBJETIVOS.....</b>  | <b>11</b> |
| <b>3.ATIVIDADES DESENVOLVIDAS .....</b>   | <b>11</b> |
| 3.1 Levantamento fitossanitário do gorgulho da manga (Sternochetus mangiferae) .....  | 11        |
| 3.1.1 – Coleta dos frutos.....  | 12        |
| 3.1.2 – Corte dos frutos.....   | 12        |
| 3.1.3 – Descarte de frutos.....   | 14        |
| 3.1.4 – Resultado do Levantamento Fitossanitário.....   | 14        |
| 3.2 – Fiscalização da Qualidade Vegetal – Programa Nacional de Controle de Resíduos Contaminantes – (PNCRC – Vegetal) ..... | 14        |
| 3.2.1 – Fiscalização em estabelecimentos atacadistas, centrais de distribuição e coletas de amostras.....                   | 14        |
| 3.2.2. – Acondicionamento e Encaminhamento das amostras.....  | 16        |
| 3.2.3 – Análise e Encaminhamento de resultados.....   | 16        |
| <b>4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>   | <b>19</b> |
| <b>5. REFERÊNCIAS.....</b>  | <b>19</b> |

## LISTA DE FIGURAS

|   |           |
|---|-----------|
| <b>Figura 1</b> – Corte do endocarpo da manga para levantamento fitossanitário do Gorgulho da manga ( <i>Sternochetus mangiferae</i> )..... | <b>13</b> |
| <b>Figura 2</b> – Corte longitudinal da manga sem presença de Gorgulho da Manga ( <i>Sternochetus mangiferae</i> ).....                     | <b>13</b> |
| <b>Figura 3</b> – Empacotadora e Beneficiadora de Feijão.....   | <b>15</b> |
| <b>Figura 4</b> – Coleta oficial de produto de origem vegetal – Feijão.....   | <b>16</b> |
| <b>Figura 5</b> – Laudo de Análise Oficial e Auto de Infração.....  | <b>18</b> |
| <b>Figura 6</b> – Descaracterização para incineração de feijão com resíduos de agrotóxicos acima do permitido pela legislação.....          | <b>18</b> |

## RESUMO

As atividades de fiscalização federal agropecuária são essenciais para a manutenção de mercados importadores de produtos agrícolas nacionais. Para adquirir os produtos brasileiros, nossos parceiros comerciais exigem do Brasil uma série de garantias fitossanitárias para aquisição dos produtos.

O relatório de Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO), tem como finalidade descrever as atividades desenvolvidas durante o período de 01 de novembro de 2023 a 28 de dezembro de 2023. Durante o tempo em permaneci desenvolvendo minhas atividades de estágio na Superintendência Federal de Agricultura no Estado de Pernambuco, atuei no Serviço de Fiscalização, Inspeção e Sanidade Vegetal (SIFISV), onde são executadas as ações de fiscalização da classificação e qualidade vegetal dos alimentos e as atividades de monitoramento de pragas quarentenárias de importância para a manutenção de mercados de exportação da fruticultura pernambucana e nacional. Ao fim do estágio, foi possível fazer identificação de pragas importantes para a fruticultura, como o Gorgulho da Manga (*sternochetus mangiferae*) e também a compreensão sobre os processos de classificação dos produtos de origem vegetal e a garantia de sua qualidade.

## **1. INTRODUÇÃO**

### **1.1 HISTÓRIA E ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**

O Ministério da Agricultura e Pecuária, foi criado pelo decreto legislativo n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906, a partir do desmembramento de funções do Ministério da Indústria, Viação e Obras Públicas, cuja denominação foi alterada para Ministério da Viação e Obras Públicas por esse ato (ARQUIVO NACIONAL, 2018). Entre os assuntos compreendidos nesses três grandes eixos estavam o ensino agrícola, veterinário e industrial, a imigração e a colonização, a indústria animal, as estatísticas, os registros de animais, os institutos de pesquisas, as terras públicas, a propaganda e divulgação dos produtos brasileiros no exterior, a mineração, os estabelecimentos industriais, as patentes de invenção, a conservação de florestas, a preparação de tratados do comércio e navegação, as câmaras de comércio, associações, juntas comerciais e bolsa de corretores e o regime de pesos e medidas (Brasil, 1907, p. 114-115).

Atualmente, o Ministério da Agricultura e Pecuária, é responsável pela gestão das políticas públicas de estímulo à agropecuária, pelo fomento do agronegócio e pela regulação e normatização de serviços vinculados ao setor. No Brasil, o agronegócio contempla o pequeno, o médio e o grande produtor rural e reúne atividades de fornecimento de bens e serviços à agricultura, produção agropecuária, processamento, transformação e distribuição de produtos de origem agropecuária até o consumidor final. Assim, o Ministério da Agricultura busca integrar sob sua gestão os aspectos mercadológico, tecnológico, científico, ambiental e organizacional do setor produtivo e também dos setores de abastecimento, armazenagem e transporte de safras, além da gestão da política econômica e financeira para o agronegócio. Com a integração do desenvolvimento sustentável e da competitividade, o Mapa visa à garantia da segurança alimentar da população brasileira e a produção de excedentes para exportação, fortalecendo o setor produtivo nacional e favorecendo a inserção do Brasil no mercado internacional.



Para a consecução de seus objetivos, o Mapa conta com uma estrutura fixa de cinco secretarias, 27 superintendências estaduais e suas respectivas unidades, uma rede de seis laboratórios, além de duas vinculadas, o Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet) e a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira (Cepiac), que abrigam cerca de 11 mil servidores espalhados por todo o Brasil (MAPA, 2024).

## **1.2 – ATRIBUIÇÕES DAS SUPERINTENDÊNCIAS FEDERAIS DE AGRICULTURA.**

As Superintendências Federais de Agricultura, são os órgãos descentralizados do Ministério da Agricultura e Pecuária nos 27 estados da federação, que tem por atribuição, executar as políticas públicas a nível estadual e executar as atividades de fiscalização e inspeção dos produtos agropecuários e de defesa agropecuária. Na Superintendência de Pernambuco, estão presentes as áreas de fiscalização da área vegetal, animal e as atividades administrativas. A fiscalização, inspeção e defesa vegetal do estado de Pernambuco, estão sob responsabilidade do Serviço de Inspeção, Fiscalização de Insumos e Sanidade Vegetal (SIFISV-PE), chefiado pela Auditora Fiscal Sara Medeiros da Rocha Melo. Este setor executa através do seu corpo técnico formado por Auditores Fiscais Federais Agropecuários com formação em Agronomia e Química e Agentes de Atividades Agropecuárias com formação Técnica agrícola em agropecuária, todas as atividades de defesa vegetal e fiscalização de insumos e produtos de origem vegetal. Para caracterizar a importância desta atividade para o agronegócio nacional e local, podemos citar por exemplo, as atividades de defesa vegetal para controle de pragas, sejam elas a *Ceratitis capitata*, conhecida como mosca do mediterrâneo, ou várias espécies do gênero *Anastrepha* e também pragas oficialmente não presentes no estado de Pernambuco como o Gorgulho da Manga (*Sternochetus mangiferae*). Lembrando que a adoção dessas medidas garante aos produtores do vale do São Francisco em Pernambuco, a manutenção dos mercados de exportação de manga e uva para EUA e outros países. Além disso, existem programas de fiscalização, que garantem a qualidade dos alimentos que chegam à mesa da população brasileira. Como exemplo cito o Programa Nacional de Controle de

Resíduos e Contaminantes (PNCRC – Vegetal) instituído pela Portaria SDA nº574, de 9 de maio de 2022 e é constituído pelo conjunto das ações relacionadas ao controle oficial de resíduos e contaminantes em produtos de origem vegetal destinados ao mercado nacional, importados e exportação. O PNCRC/Vegetal tem como objetivo principal a função de monitorar a qualidade e segurança dos produtos de origem vegetal produzidos e consumidos em todo o território nacional, quanto à ocorrência de resíduos de agrotóxicos e contaminantes químicos, físicos e biológicos.

O PNCRC/Vegetal é executado pelo Mapa desde 2008, onde inicialmente foi instituído pela Instrução Normativa SDA/MAPA nº 42, de 31 de dezembro de 2008, a qual foi revogada em 2022 através da Portaria SDA nº574, de 9 de maio de 2022. Inicialmente, era chamado de Plano, mas com a publicação da nova Portaria, passou a ser um Programa, onde encontra-se alinhado às diretrizes atuais da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) e inserido nos eixos de atuação do Departamento de Produtos de Origem Vegetal (Dipov).

A definição do quantitativo de amostras, quais produtos serão coletados e quais ingredientes ativos e contaminantes serão analisados, é determinada por análise de risco baseada em modelos estatísticos, que consideram fatores como índice de não conformidade de anos anteriores, hábitos de consumo e regiões de produção; além é claro do risco agregado ao produto de origem vegetal.

Esses fatores norteiam a determinação da quantidade de amostras previstas para cada produto e sua distribuição entre as Unidades Federativas de maneira proporcional. Assim, teremos maior confiabilidade e representatividade nos resultados apresentados à sociedade. As amostras são oficiais e coletadas por Auditores Fiscais Federais Agropecuários (AFFA) e/ou Agentes de Atividades Agropecuárias (AAA), e é realizada preferencialmente em estabelecimentos beneficiadores e/ou embaladores, atacadistas e em centrais de abastecimento. Uma característica indispensável para o bom funcionamento do PNCRC/Vegetal é a preocupação com a rastreabilidade do produto, pois permite enxergar o fluxo do produto dentro da cadeia produtiva.

As análises são realizadas pelos Laboratórios Federais de Defesa Agropecuária (LFDA), que são os laboratórios oficiais do Mapa, ou por

laboratórios públicos e privados credenciados pelo Ministério. Os laboratórios oficiais e credenciados juntos compõe a Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários, sendo sempre exigida de todos os seus integrantes a acreditação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) pela Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005. Assim, constituem-se como compromissos do PNCRC/Vegetal o monitoramento e a fiscalização de todas as não conformidades identificadas e a ampliação contínua da relação de culturas vegetais monitoradas, do número de amostras coletadas e do número das substâncias analisadas, visando melhorar a representatividade do monitoramento na produção nacional.

Além disso, o Mapa busca, no âmbito das suas competências, desenvolver ações integradas no intuito de incentivar a implantação das Boas Práticas Agrícolas (BPA), com o uso correto dos agrotóxicos e até mesmo a sua minimização; assim como ampliar o registro de substâncias com elevada eficiência agrônômica, visando dar suporte à produção de alimentos com qualidade e segurança (MAPA, 2023).

## **2. OBJETIVO**

O plano de atividades foi elaborado de acordo com os objetivos do Estágio Supervisionado obrigatório (ESO), desenvolvido no Serviço de Inspeção, Fiscalização de Insumos e Sanidade Vegetal (SIFISV-PE), com foco principal no acompanhamento dos levantamentos de pragas e fiscalização do programa nacional de controle de resíduos contaminantes (PNCRC – Vegetal)

## **3.ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

### **3.1 LEVANTAMENTO FITOSSANITÁRIO DO GORGULHO DA MANGA (*Sternochetus mangiferae*)**

O gorgulho da manga, *Sternochetus mangiferae*, é uma praga que causa grande impacto econômico em todas as regiões do mundo onde a manga é cultivada para exportação. No Brasil, é uma praga de importância quarentenária A1 (ausente no território brasileiro) (Brasil, 2004). O gorgulho da manga tem

como principal hospedeiro a mangueira e ataca o endocarpo do fruto, causando o apodrecimento do fruto. Para o monitoramento do Gorgulho da manga, é necessário realizar o corte dos frutos, pois os orifícios feitos pela fêmea no ato de oviposição são muito pequenos e cicatrizam rapidamente. Para garantir a exportação de mangas da região do vale do São Francisco, no estado de Pernambuco, a superintendência federal de agricultura deve através de sua equipe de Auditores e Técnicos Agropecuários, realizar anualmente o levantamento fitossanitário e atestar que o estado é livre da presença da praga.

### **3.1.1 – Coleta dos frutos.**

O Material coletado para o levantamento fitossanitário de detecção de Gorgulho da manga, é obtido em mangueiras presentes em áreas urbanas e áreas de produção de manga em municípios produtores do estado de Pernambuco. Durante a execução do estágio, foram realizados levantamentos em 5 municípios de grande importância na exportação de manga, que são: Petrolina, Lagoa Grande, Belém de São Francisco, Santa Maria da Boa vista e Cabrobó. As coletas foram realizadas em período de produção, onde foram coletados 150 frutos, caso a mangueira esteja em área urbana e 300 frutos, caso a coleta seja feita em área de produção comercial. Em cada município, foram realizados quatro cortes de frutos; dois em área comercial e dois em área urbana. Assim, nos 5 levantamentos, foram cortados 4500 frutos para execução do levantamento.

### **3.1.2 – Corte dos frutos**

Após a coleta de todos os frutos, é feito no campo, o corte longitudinal do fruto para exposição do centro do caroço. Este corte, tem a finalidade de expor um eventual ataque ao endocarpo da manga.



**Figura 1** – Corte do endocarpo da manga para levantamento fitossanitário do Gorgulho da manga (*Sternochetus mangiferae*).



**Figura 2** – Corte longitudinal da manga sem presença de Gorgulho da Manga (*Sternochetus mangiferae*).

### **3.1.3 – Descarte de frutos**

Após o corte dos frutos, os mesmos são descartados distantes da área de produção para não servir de fonte de disseminação de outras pragas como a Mosca das frutas, por exemplo. Em muitos casos, os frutos recolhidos são destinados para a alimentação de caprinos e ovinos de pequenos produtores locais.

### **3.1.4 – Resultado do Levantamento Fitossanitário**

Com a finalização do corte e descarte dos frutos analisados, a equipe de fiscalização composta pelo Auditor Fiscal Federal Agropecuário (Engenheiro Agrônomo) e o Agente de Atividades Agropecuárias (Técnico Agrícola em Agropecuária), realizam o preenchimento do termo de inspeção, atestando que a área onde foi realizada o levantamento foi georreferenciada e está livre da presença da praga. Este termo de inspeção é encaminhado ao Departamento de Sanidade Vegetal do Ministério da Agricultura e Pecuária para que ao final de todos os levantamentos, este possa encaminhar aos mercados importadores de manga o laudo que atesta o estado como área livre da presença do Gorgulho da Manga e a segurança da manga produzida no estado de Pernambuco.

## **3.2 – Fiscalização da Qualidade Vegetal – Programa Nacional de Controle de Resíduos Contaminantes – (PNCRC – Vegetal).**

### **3.2.1 – Fiscalização em estabelecimentos atacadistas, centrais de distribuição e coletas de amostras.**

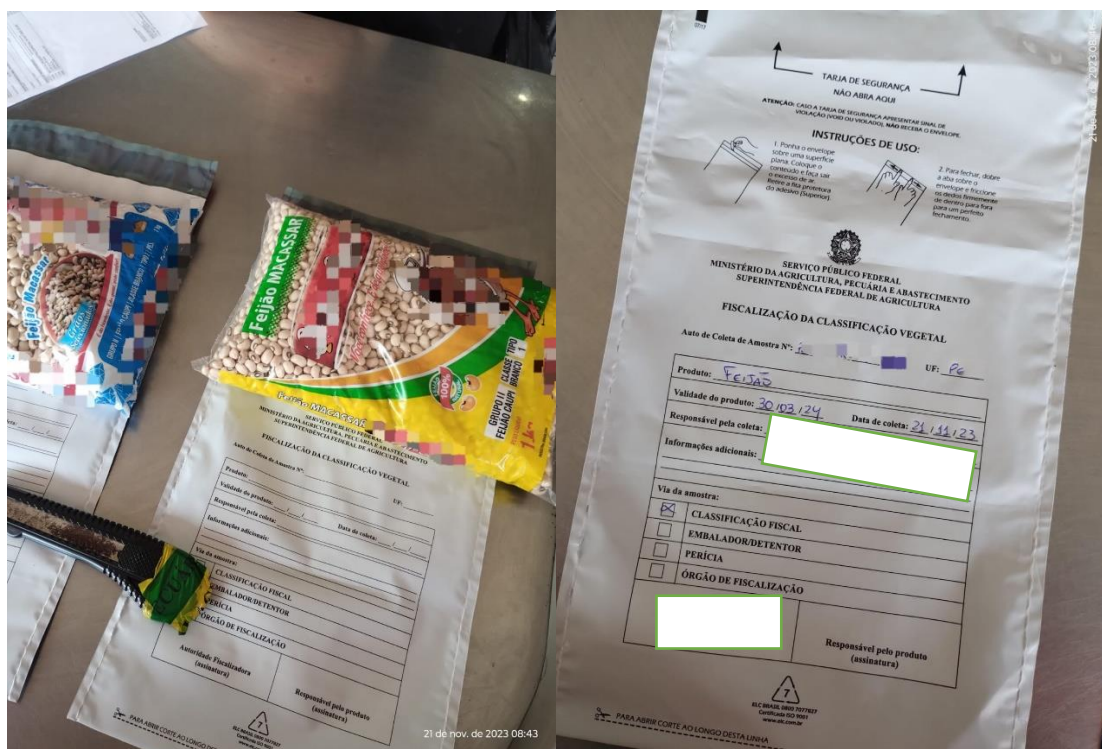
Anualmente, são repassados ao SIFISV-PE, a lista de produtos de origem vegetal que deverão ser coletados mensalmente para análise de classificação vegetal e qualidade vegetal. Conforme orientação do Departamento de inspeção de produtos de origem vegetal (DIPOV), essas coletas devem ser realizadas em Estabelecimentos produtores, Centrais de distribuição e Atacadistas, garantindo assim uma amostragem mais uniforme e correspondente a realidade. Em posse da lista, a equipe composta por Auditores Fiscais Federais Agropecuários



(Engenheiro Agrônomo e Químico) e Agentes de Atividades Agropecuárias (Técnicos Agrícolas em Agropecuária), executaram fiscalizações para realizar as coletas das amostras orientadas e encaminha-las ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura (LFDA). Para o mês de dezembro, conforme orientação do DIPOV, as coletas foram de Feijão para análises de resíduos de agrotóxicos. Foram coletadas 8 amostras de feijão caupi nos municípios de Recife, Lajedo e Moreno. O feijão coletado em estabelecimento atacadista ou empacotadora, que conforme manual de coleta de amostras do DIPOV tem a alíquota de 1 Kg (um quilo), foi transferido de sua embalagem original para uma embalagem de coleta oficial do Ministério da Agricultura e Pecuária, identificado com número de amostra padrão, número do Auto de coleta de Amostras e as assinaturas do Agente de Atividades Agropecuárias que realizou a coleta e do representante legal do estabelecimento. Para oficialização da ação fiscal, foram lavrados pela fiscalização o termo de fiscalização, informando a natureza do serviço e o auto de coleta de amostras, onde estão descritas as informações do produto coletado. Todos os termos foram emitidos em duas vias e assinados por todos os integrantes da fiscalização e o representante legal, sendo uma via do documento para o fiscalizado e uma via destinada a fiscalização federal agropecuária.



**Figura 3 – Empacotadora e Beneficiadora de Feijão**



**Figura 4** – Coleta oficial de produto de origem vegetal - Feijão

### 3.2.2. – Acondicionamento e Encaminhamento das amostras

Após a coleta oficial, as amostras foram levadas ao SIFISV-PE, onde foram acondicionadas em caixa de isopor devidamente lacradas e identificadas para envio via CORREIO ao LFDA – Minas Gerais. Simultaneamente ao envio das amostras, foi aberto processo eletrônico, onde são anexados os Termos lavrados no ato fiscalizatório e onde o laboratório anexará os resultados de análise para as devidas providências legais.

### 3.2.3 – Análise e Encaminhamento de resultados.

As amostras foram analisadas no LFDA-MG por Técnicos de Laboratório de carreira do MAPA em conjunto com os Auditores Fiscais Federais Agropecuários que emitiram o laudo de análises que serviu de embasamento para as futuras ações fiscais. Caso as amostras não apresentassem resíduos de agrotóxicos ou o que ocorrerem estejam dentro dos limites permitidos pela legislação, a empresa é comunicada por e-mail pela equipe de fiscalização e o procedimento administrativo é encerrado. Na hipótese da ocorrência de agrotóxicos não permitidos para a cultura ou agrotóxicos permitidos acima do limite permitido pela legislação, a equipe de fiscalização faz o comunicado ao fiscalizado que deve



usar dos seus mecanismos de rastreabilidade para indicar documentalmente de onde comprou o produto para que este seja autuado pela venda do produto ilegal. No caso de o atacadista não conseguir indicar documentalmente a empacotadora de onde adquiriu o feijão, ele responde solidariamente as sanções administrativas a fim de garantir produtos de qualidade ao consumidor brasileiro. Quando há a indicação, a empacotadora indicada, também pode utilizar suas ferramentas de rastreabilidade para indicar o produtor responsável pela contaminação e assim transferir a sanção ao ente responsável pela contaminação. Após a autuação, é garantido ao fiscalizado o direito de ampla defesa e julgamento em instância administrativa local e nacional. Essas ações fiscais visam coibir o uso indiscriminado de agrotóxicos nos alimentos e garantir a segurança alimentar dos brasileiros.

Dentre as oito amostras coletadas pela equipe de fiscalização, apenas uma deu resultado insatisfatório em relação a quantidade de resíduo de agrotóxicos acima do limite permitido. A amostra apresentou resíduo de glifosato, que é um herbicida que não tem uso autorizado para na cultura do feijão como dessecante. O glifosato que é um herbicida sistêmico, é usado indevidamente na cultura do feijão como dessecante no ciclo final na cultura, com a finalidade de uniformizar a secagem e facilitar a colheita. Conforme legislação da ANVISA e do MAPA o Limite Máximo de Resíduos desta molécula é de 0,05 mg/kg de glifosato por quilo de feijão. Conforme o laudo de análise oficial, na amostra supracitada, o valor encontrado foi 0,600 mg/kg de glifosato por quilo de feijão. Mesmo com a incerteza de 0,300 mg/kg de glifosato por quilo de feijão, ainda assim o valor excedeu o LMR para a cultura em doze vezes o valor permitido pela legislação e o empacotador foi autuado pela fiscalização agropecuária e o produto foi descaracterizado e incinerado conforme imagens abaixo.



#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o desenvolvimento do Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO) no Serviço de Inspeção, Fiscalização de Insumos e Sanidade Vegetal (SIFISV-PE) da Superintendência Federal de Agricultura no Estado de Pernambuco, foi possível vivenciar diariamente a grande responsabilidade que o Ministério da Agricultura e Pecuária possui de garantir a população brasileira alimentos saudáveis e também manter e fomentar mercados de exportação de extrema importância para o fortalecimento do País. No âmbito acadêmico, as ações de fiscalização e os levantamentos fitossanitários foram de grande valia para fixação de conhecimentos repassados em aula e que pude aplica-los de forma plena. Após a realização do estágio, me sinto mais confiante para enfrentar os desafios que o campo apresenta aos Engenheiros Agrônomos diariamente.

#### 5. REFERÊNCIAS

ARQUIVO NACIONAL, 2018. Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio. **Arquivo Nacional**, 03 fev. 2024. Disponível em: [http://mapa.an.gov.br/index.php/dicionario-primeira-republica/528-ministerio-da-agricultura-industria-e-comercio-1906-](http://mapa.an.gov.br/index.php/dicionario-primeira-republica/528-ministerio-da-agricultura-industria-e-comercio-1906-1931#:~:text=O%20Minist%C3%A9rio%20da%20Agricultura%2C%20Ind%C3%BAstria,Obras%20P%C3%ABlicas%20por%20esse%20ato.)

1931#:~:text=O%20Minist%C3%A9rio%20da%20Agricultura%2C%20Ind%C3%BAstria,Obras%20P%C3%ABlicas%20por%20esse%20ato. - Acesso em 03/02/2024.

BRASIL. Decreto Legislativo n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906. **Cria uma Secretaria de Estado com a denominação de Ministério dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio**. Coleção das leis da República dos Estados Unidos do Brasil, Rio de Janeiro, v. 1, p. 114-116, 1907. (Brasil, 1907, p. 114-115).

BRASIL, 2004. **Gorgulho da Manga**. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Processo 21.000-002404/2004 ñ 40. Brasília, DF, maio, 2004. 25 p. - Acesso em 08/02/2024 - 11:44

MAPA, 2024. Atribuições. **Ministério da Agricultura e Pecuária**, 05 fev. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/o-ministerio/atribuicoes>. Acesso em 05/02/2024.

MAPA, 2023. PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE RESÍDUOS E CONTAMINANTES EM PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL - PNCRC/VEGETAL. **Ministério da Agricultura e Pecuária**, 05 fev. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-vegetal/pncrcvegetal> - (MAPA,2023) - Acesso em 05/02/2024.